



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 313/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Esporte.

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes.

Data Início: 13/07/2018

Data Fim: 13/07/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Kaloré/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13106.

Tipos Padrão de Objetivo: Eventos não ligados ao TCE/PR.

Veículo Utilizado: Ônibus **Placas:** ATW 4083

Objetivo da Viagem: Levar alunos nos jogos da juventude.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (13/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2018

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Izorde Horm Schefer

CPF/MF: 031.347.619-55

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: R\$ 470,75 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2018

TÉRMINO: 10/07/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 001/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 homologada em 11/07/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2018

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Ruth Justino Borges

CPF/MF: 917.165.439-91

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: R\$ 3.576,77 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2018

TÉRMINO: 10/07/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 001/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 homologada em 11/07/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2018

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Jessica Cristina Borges Boiko de Andrade

CPF/MF: 069.649.399-38

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: R\$ 2.388,43 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2018

TÉRMINO: 10/07/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 001/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 homologada em 11/07/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2018

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Isabel C. Quinelato Schafer

CPF/MF: 066.382.789-24

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: R\$ 477,15 (quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2018

TÉRMINO: 10/07/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 001/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 homologada em 11/07/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2018

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Mirian Damaris da Silva Cruz

CPF/MF: 082.859.059-18

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: R\$ 550,40 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2018

TÉRMINO: 10/07/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 001/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 homologada em 11/07/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2018

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Simone Soares da Cruz de Carvalho

CPF/MF: 053.268.329-33

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: R\$ 545,87 (quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2018

TÉRMINO: 10/07/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 001/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 homologada em 11/07/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2018

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Marcia da Silva Moreira Justino

CPF/MF: 006.011.299-16

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: R\$ 465,18 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2018

TÉRMINO: 10/07/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 001/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 homologada em 11/07/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2018

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Sirlei Pires Santana Kolicheski

CPF/MF: 004.116.299-48

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2018

TÉRMINO: 10/07/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Publica nº 001/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 homologada em 11/07/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2018

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Ezequiel da Silva Andrade

CPF/MF: 071.861.388-02

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Ariranha do Ivaí e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

VALOR: R\$ 2.221,08 (dois mil, duzentos e vinte um reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 11/07/2018

TÉRMINO: 10/07/2019

EMBASAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 001/2018, Inexigibilidade nº 002/2018 homologada em 11/07/2018.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 318/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araujo Carneiro

Data Início: 17/07/2018

Data Fim: 17/07/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Arapongas e Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507 e 13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Van **Placas:** BAG 6233

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para tratamento médico no Hospital João de Freitas e Oftalon.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (16/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

Republicação

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 312/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo de Araujo Carneiro

Data Início: 16/07/2018

Data Fim: 16/07/2018

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Araçongas e Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507 e 13700.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** AZC 6735

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para tratamento médico no Hospital João de Freitas e Oftalón.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (13/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 315/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino.

Data Início: 16/07/2018

Data Fim: 16/07/2018

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50.

Valor Total: 167,50.

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Van **Placas:** BAG 6233

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital do Trabalhador e FEPE.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (16/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 316/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 17/07/2018

Data Fim: 17/07/2018

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50.

Valor Total: 167,50.

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** AZC 6735

Objetivo da Viagem: Transportar paciente tratamento médico no Hospital Evangélico.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (16/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 317/2018

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino.

Data Início: 18/07/2018

Data Fim: 18/07/2018

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50.

Valor Total: 167,50.

Município de Destino/UF: Campo Largo e Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-04204 e 41-06902.

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** AZC 6735

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital São Lucas, Hospital do Trabalhador e Hospital Cajuru.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (16/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

FABIO L. SZYHTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **25.115.613/0001-03**, com sede na Rua Rotary, nº 692, na cidade de Guarapuava/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Julio Cezar Ribeiro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.896.309-0 e inscrito no CPF/MF nº 409.460.459-68, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/Pr, CEP 85.070-280, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UND	Pneu 255/75 R15	PIRELLI / S-ATR	16,00	R\$ 528,00	R\$ 8.448,00
4	UND	Pneu Novo 1400 X 24 - Comum - 16Lonas	MAGGION / LAVORATORE	20,00	R\$ 1.950,00	R\$ 39.000,00
12	UND	Pneu Novo 900 X 20 - RADIAL- 14 Lonas	PIRELLI / RT59	40,00	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
18	UND	Pneu 750/16 C/ 12 Lonas	PIRELLI / CT 52	30,00	R\$ 458,00	R\$ 13.740,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

19	Uni	Camara De Ar 18-4-30	QBOM / TR 218	8,00	R\$ 239,50	R\$ 1.916,00
22	Uni	Pneu 1000x20 16 Lonas Borrachudo	PIRELLI / RT 59	40,00	R\$ 1.055,00	R\$ 42.200,00
46	Un	Camara 19.5 x9/24	QBOM / TR 218	10,00	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
53	Un	Camara de AR 275/80 R22,5	QBOM / TR 460	20,00	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
55	Un	Pneu novo 295/80-22.5/16 Lonas Radial Misto Liso.	FORMULA / FDRG	20,00	R\$ 1.466,00	R\$ 29.320,00

Valor Total Homologado - R\$ 172.384,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.151.179/0001-52**, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, na cidade de Campo Mourão/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.923.638-2 e inscrito no CPF/MF nº 327.012.259-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/Pr., CEP 87.303-313, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	UND	Pneu Novo 900 X 20 - Liso - 14 Lonas	GOODYEAR/ G8	50,00	R\$ 759,00	R\$ 37.950,00
13	UND	Pneu Novo 195/75 X R16 - Radial	FALKEN / R51	20,00	R\$ 435,00	R\$ 8.700,00
17	UND	Pneu Novo 12x4.24 10 Lonas	MAGGION / FRONTIERA II	8,00	R\$ 1.190,00	R\$ 9.520,00
21	UND	Pneu 1000x20 16 Lonas Liso	GOODYEAR/ G8	50,00	R\$ 905,00	R\$ 45.250,00
23	UND	Pneu 90x90/18-comum	MAGGION / MR5	4,00	R\$ 112,00	R\$ 448,00
26	UND	Câmara De Ar Nova 17,5 X 25	QBOM	10,00	R\$ 182,00	R\$ 1.820,00
27	UND	Câmara De Ar Nova 1400 X 24	MAGGION	16,00	R\$ 151,00	R\$ 2.416,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

28	UND	Câmara De Ar Nova 750 X 16	MAGGION	30,00	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
29	UND	Câmara De Ar Nova 900 X 20	MAGGION	40,00	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
30	UND	Camara De Ar Nova 1000x20	MAGGION	30,00	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
31	UND	Câmara De Ar Nova 1100 X 22	MAGGION	30,00	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
32	UND	Protetor novo 17.5x25	CARRETEIRO	10,00	R\$ 98,00	R\$ 980,00
33	UND	Protetor 900 X 20	CARRETEIRO	40,00	R\$ 24,00	R\$ 960,00
35	UND	Protetor novo1400x24	CARRETEIRO	20,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00
36	Un	Pneu Novo 225/65R16	GOODYEAR/ G32	20,00	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
38	Un	Pneu Novo 14.9x R28 - 8 Lonas	TITAN/ HITRACTION LUG II	10,00	R\$ 1.555,00	R\$ 15.550,00
40	Un	Pneu 750 X 16 - Borrachudo	GOODYEAR/ BANDEIRANTES	10,00	R\$ 454,00	R\$ 4.540,00
42	Un	Camara 23.1/30	QBOM	10,00	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
43	Un	Camara 14.9./28	QBOM	10,00	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
54	Un	Protetor 275/80-22.5	CARRETEIRO	20,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00
56	Un	Pneu novo 20.5/25-16 lonas.	TITAN /EARTHMOVER TRACTION 16 PR	10,00	R\$ 4.690,00	R\$ 46.900,00

Valor Total Homologado - R\$ 204.004,00 (duzentos e quatro mil e quatro reais).

CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.998.979/0001-40**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 396, na cidade de Apucarana/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Felipe Mendes Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 100.923.122 e inscrito no CPF/MF nº 085.827.059-56, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, CEP 86.804-390, com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	UND	Pneu novo 1100x22 - Radial - Liso	FIRESTONE FS557	30,00	R\$ 1.417,00	R\$ 42.510,00
3	Un	Pneu 195x60 R15	FIRESTONE FIREHAK 900	20,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
5	UND	Pneu Novo 165/70 X 13 - Radial	FIRESTONE F700	50,00	R\$ 158,00	R\$ 7.900,00
6	UND	Pneu Novo 17,5 X 25 - 16 Lonas	TITAN EARTH TRACT 16L	10,00	R\$ 2.645,00	R\$ 26.450,00
7	UND	Pneu Novo 175/70 X 13 - Radial	FUZION FUZION	200,00	R\$ 167,00	R\$ 33.400,00
8	Un	Pneu Novo 175/70 X 14 - Radial	FUZION FUZION	80,00	R\$ 220,00	R\$ 17.600,00
9	UND	Pneu Novo 185 X 65 R14 - Liso	FUZION FUZION	30,00	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
10	Un	Pneu novo 205/75 R16 -16 LONAS	BRIDGESTONE DURAVIS	16,00	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
14	UND	Pneu Novo 215/75 X 17.5 - Radial Liso	DAYTON DAYTON D300	40,00	R\$ 680,00	R\$ 27.200,00
15	Un	Pneu 225/65XR 17.	BRIDGESTONE DUELER	20,00	R\$ 477,00	R\$ 9.540,00
16	UND	Pneu 18x4.30 C/ 12 lonas	FIRESTONE SUPER TRACT 23° 12L	8,00	R\$ 2.370,00	R\$ 18.960,00
20	Un	Pneu 295/80 22.5/16 Lonas Borrachudo.	FIRESTONE FD663	40,00	R\$ 1.440,00	R\$ 57.600,00
24	Un	Pneu Novo 185/60R15	BRIDGESTONE TURANZA ER300	16,00	R\$ 256,00	R\$ 4.096,00
25	UND	Pneu Novo 205 x 55 -R16	FUZION FUZION	20,00	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

34	UND	Protetor novo 1100x22	K-RUBBER CARRETEIRO ARO 22	20,00	R\$ 27,50	R\$ 550,00
37	Un	Pneu Novo 23.1x R30 -12 Lonas	FIRESTONE SUPER TRACT 23° 12L	12,00	R\$ 3.498,00	R\$ 41.976,00
39	Un	Pneu novo 12.5/80-18 - 12 lonas	FIRESTONE S. TRACT LOADER 12L	10,00	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
41	Un	Protetor 1000 X 20	K-RUBBER CARRETEIRO ARO 20	40,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
44	Un	Camara 12.5 / 80 - 18	RS 12.5/80-18	10,00	R\$ 82,00	R\$ 820,00
45	Un	Pneu Novo 19.5x9/24	FIRESTONE UTILITY 12L	10,00	R\$ 2.149,00	R\$ 21.490,00
47	Un	Pneu novo 9.5/17.5 comum 12 lonas	GOODYEAR G8 12L	40,00	R\$ 645,00	R\$ 25.800,00
48	Un	Pneu novo 185/R14 - 102/100 /8 lonas - kombi	FIRESTONE CV5000	24,00	R\$ 261,00	R\$ 6.264,00
49	Un	Pneu novo 275/80-22.5/ 16 Lonas - Radial Misto Liso	BRIDGESTONE M840	50,00	R\$ 1.395,00	R\$ 69.750,00
50	Un	Pneu Novo 195/55 R16 Air Cross	DUNLOP ZE914	16,00	R\$ 335,00	R\$ 5.360,00
51	Un	Pneu 205/60 R16 Siena	BRIDGESTONE TURANZA ER300	20,00	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
52	Un	Pneu 195/55 R15 VOYAGE	BRIDGESTONE EP150	20,00	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 464.056,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e seis reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

Valor total da Licitação - R\$ 840.444,00 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 020/2018 e processo administrativo nº 026/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **Anexo I**.

5.3 – Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.4 – Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção. Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a um ano.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital. Não serão aceitos e recebidos pneus novos de qualidade inferior, inclusive quanto ao número de lonas e banda de rodagem, os quais serão devolvidos e substituídos.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, para este Pregoeiro, logo que encerrados os lances e determinado o(s) vencedor(es), certificados de garantia do fabricante para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região.

5.9 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.10 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.11 – O objeto da presente licitação será recebido:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.12 abaixo.

5.12 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.004.04.122.0401.2.014.3.3.90.30.00.00 – Red. 45
03.004.04.122.0401.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 47
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 80
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 82
06.001.26.122.0401.2.022.3.3.90.30.00.00 – Red. 97
06.001.26.122.0401.2.022.3.3.90.39.00.00 – Red. 98
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – Red. 104
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 105
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – Red. 123
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 125
07.001.12.361.1201.2.0.28.3.3.90.30.00.00 – Red. 129
07.001.12.361.1201.2.0.28.3.3.90.39.00.00 – Red. 132
07.001.12.361.12.01.2.029.3.3.90.30.00.00 – Red. 136
07.001.12.361.12.01.2.029.3.3.90.39.00.00 – Red. 137
07.005.12.361.1201.2.034.3.3.90.30.00.00 – Red. 152
07.005.12.361.1201.2.034.3.3.90.39.00.00 – Red. 153
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – Red. 154
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.39.00.00 – Red. 156
07.005.12.361.1201.2.036.3.3.90.30.00.00 – Red. 158
07.005.12.361.1201.2.036.3.3.90.39.00.00 – Red. 160
08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.30.00.00 – Red. 178-179



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.39.00.00 – Red. 183-184
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 196-197-198
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 202-203
08.003.10.301.1001.6.006.3.3.90.30.00.00 – Red. 222
08.003.10.301.1001.6.006.3.3.90.39.00.00 – Red. 223-224
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 230-231
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 233-234
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 261-262-263
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 265-266
09.002.15.451.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 271
09.002.15.451.1501.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 273
10.001.08.122.0401.2.053.3.3.90.30.00.00 – Red. 288
10.001.08.122.0401.2.053.3.3.90.39.00.00 – Red. 291
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.30.00.00 – Red. 312
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 316

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 12 de julho de 2018.

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito Municipal
Contratante

FABIO L. SZYHTA EIRELI - ME

Julio Cezar Ribeiro dos Santos - Representante Legal
Contratada

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

Antonio Aparecido dos Santos - Sócio Administrador
Contratada

CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS EIRELI - EPP

Felipe Mendes Gonçales - Proprietário
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Thaila Mendes Santos
RG: 13.133.363-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

DECRETO Nº 149/2018

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por **Cancelamento** para o Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 697/2017 de 18 de dezembro de 2017**, resolve

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

08. Encargos Especiais

08.001. Encargos Gerais do Município

28.843.0000.9.065 Amortização e Encargos da Dívida Interna

4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

R\$ 30.000,00

000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

07. Secretaria Municipal de Finanças
07.005. Departamento de Contabilidade
04.121.0401.2.017 Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 30.000,00**
000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 100.000,00**
303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezoito (16/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

DECRETO Nº 148/2018

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio a Servidora Viviane Mazuco, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 15 (quinze) dias remunerados a partir do dia 19/07/2018 preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pela Servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezesseis dias do mês de Julho de 2018.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 030/2018



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

SÚMULA: Designa Comissão Especial para fazer parte do processo de Avaliação de Desempenho de Servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Em obediência ao que preceitua o Estatuto do Servidor Municipal fica Designado os Servidores abaixo qualificados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Carreira de Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Concurso 001/2016.

IDEMAR JOSE BELETTI – Presidente
FERNANDO DOLLA DOS SANTOS – Secretário
ADEMAR MARTINS DE OLIVEIRA – Membro

Art. 2º - A Comissão seguirá o que preceitua o Estatuto do Servidor Municipal respeitando todas as fases do Processo de avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 026/2018, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka nº. 140, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí, na Rua Marcio Alves Rodrigues, nº 45, Centro, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.720.544/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Renato dos Santos Klhen**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.264.884-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 742.891.799-91, residente e domiciliado à rua Tibagi, s/n, cidade de Ariranha do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 026/2018, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no **Contrato Administrativo nº 026/2018**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço com uma **SUPRESSÃO nos** itens: diesel comum S500 de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos). Para o valor de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos): para o diesel BS10 de R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos). Para o valor de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos). Praticados no período entre 13/07/2018 a 30/05/2019 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1.007 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 16 de julho de 2018.

1.406.350,00(um milhão quatrocentos e seis mil trezentos e cinquenta reais).passa a ser de R\$ 1.306.771,80(um milhão trezentos e seis mil setecentos e setenta e um real e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito (13/07/2018).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA
Renato dos Santos Klhen – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Thaila Mendes Santos
RG: 13.133.363-3

2. Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8